**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE FOMENTO Nº 005/2020**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO**

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – FMDCA, por intermédio da Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Cerejeiras/RO – torna público o presente Edital de Chamamento Público para o Credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil que desejam receber recursos provenientes do fundo, através de **Termo de Fomento** com o Município de Cerejeiras em conformidade Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Lei Municipal nº2.631/2.017 de27 de Outubro de 2.017, e as Resoluções nº 137 e nº194 do CONANDA, nas condições especificadas a seguir.

**INTRODUÇÃO**

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com Município de Cerejeiras, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerejeiras – FMDCA , por meio da formalização de TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº2.631/2.017 de27 de Outubro de 2.017, e as Resoluções nº 137 e nº194 do CONANDA, Decreto 284/2020 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

**1. DO OBJETO E DOS SEUS REQUISITOS**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Propostas de Organizações da Sociedade Civil (Uma proposta por organização), limitado ao valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para entidades que atendem até 80 (oitenta) crianças e R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para as entidades que atendem acima de 80 crianças** por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras – CMDCA, visando a formalização de Termo de Fomento para realização de ações a serem desenvolvidas durante o período de Setembro de 2020 a abril de 2021, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolvam programas de

promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Cerejeiras e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, conforme condições estabelecidas neste edital em consonância com os eixos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

**1.2.** As Propostas aprovadas poderão receber recursos para a execução da sua proposta, que se dará da seguinte forma:

1. Por meio de captação integral dos recursos necessários ao financiamento do projeto apresentado e aprovado nos termos deste Edital;
2. Por meio de captação parcial e recursos complementares necessários ao financiamento do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária dos recursos do FMIA – Cerejeiras.
3. Por meio de financiamento integral do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMIA – Cerejeiras
4. Por meio de financiamento parcial do projeto apresentado, aprovado e classificado nos termos deste Edital, observada a sua ordem de classificação e disponibilidade orçamentária de recursos do FMIA – Cerejeiras.

**2. PLANO DE TRABALHO.**

**2.1.** As Propostas de Plano Trabalho apresentadas devem ser voltadas a atuação nas seguintes atividades:

1. **De atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, incluindo, o apoio Socioeducativo em Meio Aberto, o Ensino Formal Escolar e em todas as políticas públicas sociais setoriais e transitórias e, em especial, de forma suplementar, na política pública de Assistência Social, nos termos do artigo 87, incisos I e II do ECA;
2. **De assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo:
	1. Orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede à organizações de atendimento;
	2. Promoção de estímulo a mobilização e organização de usuários e da comunidade para formação de lideranças, ou conscientização, estímulo e apoio ao controle social, a participação popular e/ou o protagonismo comunitário nas políticas públicas do interesse dos direitos da criança e do adolescente;
	3. Atuação de promoção de educação continuada de atores sociais (gestores e operadores);
	4. Atividades de coordenação da execução de medidas de proteção à criança e ao adolescente e medidas aos pais ou responsáveis;
	5. Serviços especiais à criança, ao adolescente e/ou família de que tratam os incisos do artigo 87 do ECA;
	6. Realização de estudos e pesquisas do interesse daqueles mesmos direitos.

**III. De defesa e garantia de direitos:**

* 1. Ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente;
	2. Promoção da divulgação dos direitos e sua conscientização comunitária;
	3. Estímulo à convivência familiar e comunitária;
	4. Luta pela construção de novos direitos;
	5. Promoção da cidadania, respeito à diversidade e à pluralidade humana e reconhecimento das diferenças delas decorrentes;
	6. Enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos e de defesa de direitos (fóruns e correlatos), que sejam do interesse dos direitos da criança e dos adolescentes.

**2.2.** De acordo com o objeto, as Propostas submetidas a presente seleção deverão indicar, entre os Eixos Temáticos abaixo discriminados, aquele de atuação principal, sendo necessária a observância das normas e diretrizes das políticas públicas específicas, considerando a orientação dos planos Federal, Estadual e/ou Municipal:

1. Assistência Social;
2. Saúde;
3. Educação;
4. Esporte, recreação e lazer;
5. Trabalho;
6. Fortalecimento de ações para a primeira infância;
7. Cultura;

**VIII.** Fortalecimento de ações para a cultura de paz;

**2.3.** As Propostas de Plano de Trabalho que visam atender os eixos acima.

**2.4.** Desenvolvimento de projetos de estudos, pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

**2.5.** No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC proponente encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FMDCA terão a sua destinação conforme disposto no Estatuto Social da Entidade

**2.6. JUSTIFICATIVA**

**2.6.1.** Mediante destinação de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, busca-se oportunizar a participação social e o consequente fortalecimento da sociedade civil, reconhecendo a importância das OSC's e sua lógica de atuação na busca de melhoria e eficiência no atendimento às pessoas beneficiadas. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem como principal objetivo apoiar a execução de projetos para a consecução de atividades de interesse público e recíproco, as quais devem guardar consonância com os objetivos a serem voltados à defesa dos direitos difusos ou coletivos abrangidos no item 2 deste Edital.

**2.7. IMPUGNAÇÃO**

**2.7.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis posteriores à publicação do presente Edital, no endereço mencionado no subitem 3.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

**2.7.2.** As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de elaboração de edital de chamamento público até 2 (dois) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.

**2.7.3.** Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail, apenas através do documento impresso e em duas vias protocoladas na sala de conselhos localizada na Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Av. das nações, 1919, centro, Cerejeiras - RO.

**2.7.4.** O presente Edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, e também no site [www.cerejeiras.ro.gov.br](http://www.cerejeiras.ro.gov.br), onde poderá os interessados acessá-lo.

**3. DO PRAZO, DA FORMA E DO LOCAL DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** O prazo para protocolo das Organizações interessadas será até 20 de Agosto de 2020, e as organizações interessadas deverão efetuar o protocolo junto a Prefeitura Municipal de Cerejeiras (Sala de Conselhos), à Av. das Nações, nº 1919, neste município nos horários compreendidos das 8h às 13h, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**[NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL]**

**3.2.** A proposta constante do **ENVELOPE “A”** será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no **item 5** deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção de Projetos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.3.** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 3.1.

**3.4.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Cerejeiras, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

**3.5.** A Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

**3.6.** É facultada à Comissão de Seleção de Projetos do CMDCA, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

**3.7.** Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados no original ou em cópia e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado.

**3.8.** Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

**3.9.** Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar **pontuação mínima de 70 pontos** no julgamento da proposta, apresentado a forma de pontuação na sequência deste Edital.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

* 1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
	2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
	3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

**4.2.** As Organizações da Sociedade Civil que estejam regularmente cadastradas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras.

**4.2.1.** As OSCs cadastradas e com o prazo de validade em vigor.

**4.3.** As OSCs cadastradas deverão atender às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

**4.3.1.** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

**4.3.2.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

**4.3.3.** Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

**4.3.4.** Que possuam existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no fomento e o cumprimento das metas estabelecidas;

**4.4.** As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 4.3.1 e 4.3.2.

**4.5.** Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a OSC que:

**4.5.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

**4.5.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

**4.5.3.** Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

**4.5.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

**4.5.5.** Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

**4.5.6.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

**4.5.7.** Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, **caput**, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

**4.6.** É vedado à Organização interessada/contemplada:

**4.6.1.** Ocultar informações relevantes que poderiam consistir na sua inabilitação ou classificação;

**4.6.2.** Afastar ou procurar afastar interessados por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;

**4.6.3.** Obstar, impedir ou dificultar, injustamente a inscrição de qualquer interessado.

**4.6.4.** O desrespeito a qualquer uma das vedações impostas neste item, implicará na reversão imediata do benefício, importando na cassação de todo e qualquer direito recebido.

**5. DO ENVELOPE “DA PROPOSTA”**

**5.1.** Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

**ÍNDICE:** Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

**5.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

**5.2.1.** Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concursos de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc). Caso a organização ainda tenha experiência com o objeto do Edital, justificar a demanda para a realização do plano de trabalho proposto.

**5.3. CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO:**

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades a serem desenvolvidas;

**5.3.1.** Conhecimento sobre as políticas setoriais (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais);

**5.3.2.** Informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil;

**5.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços e a metodologia empregada para desenvolvimento da proposta.

**5.4.1.** Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**5.4.2.** Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pelo fomento;

**5.4.3.** Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;

**5.4.4.** Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta e de cada elemento de despesa, em conformidade com modelo sugestivo, Anexo I;

**5.4.5.** Dificuldades e desafios encontrados para realização soluções propostas para superá-los.

**6. DO ENVELOPE “DA HABILITAÇÃO”**

**6.1.** O **ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – deverá conter todos os documentos especificados a seguir, com caráter eliminatório:

**6.1.1.** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas nos Arts. 33 e 35, ambos da Lei nº 13.019, de 2014;

**6.1.2.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

**6.1.3.** Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de fomento com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, acompanhada de declaração emitida pelo responsável Secretaria Municipal da Fazenda, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

**6.1.4.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

**6.1.5.** Declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

**6.1.6.** Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto do fomento ou de natureza semelhante;

**6.1.7.** Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos no fomento e o cumprimento das metas estabelecidas;

**6.1.8** Ata da última eleição de diretoria (caso a ata esteja para registro, anexar cópia da ata e do protocolo no envelope B, sendo liberado o recurso para a OSC aprovada apenas após entrega da ata devidamente registrada)

**6.1.9** Cópia de RG e CPF do presidente da OSC

**6.2.** Para comprovação dos requisitos elencados nos itens 6.1.6 e 6.1.7, podem ser apresentados pelo menos dois dos seguintes documentos:

1. Instrumento de fomento firmados com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
2. Relatório de atividades desenvolvidas;
3. Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
4. Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
5. Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto de fomento;
6. Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades, tais como cadastro no CMDCA, CMAS, etc;
7. Prêmios locais ou internacionais recebidos;

**VIII.** Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades, conselho tutelar; ou

**VIX.** Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da Administração Pública.

**6.3.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em

**6.4.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

**6.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**6.6.** Certidão Negativa Estadual

**6.7.** Certidão Negativa Municipal

**6.8.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

**6.9.** Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

**6.10.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

**6.11.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração do fomento.

**7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**7.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída em ato legal.

**7.1.1.** Estará impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

**7.1.2.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá abster-se de votar na proposta da entidade a qual está impedido, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**7.1.3.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**7.2.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção de Projetos previamente designada.

**8.2.** A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

**8.3.** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos para a elaboração do plano de trabalho sugerido – Anexo I, deste Edital em que se insere o objeto do fomento e valor máximo da Proposta de Plano de Trabalho, em conformidade com o item 2 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção de Projetos classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo de **60 pontos**, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

**8.4.** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção de Projetos.

**8.5.** Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor máximo previsto no item 2 deste edital.

**8.6.** A Comissão de Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**8.7.** As propostas que não contemplarem os elementos incluídos no modelo constante no Anexo I (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital, serão eliminadas.

**8.8.** A Comparação da nota atribuída às propostas será realizada somente naquelas que apresentam o mesmo objeto e público alvo, de modo que somente a com pontuação mínima de 60 pontos será credenciada, ou receberá a chancela do CMDCA para a captação de recursos.

**8.8.1.** Havendo empate entre os projetos, será considerada sua maior abrangência, isto é, maior capilaridade e número de crianças e adolescentes atendidos.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REQUISITO** | **CRITÉRIO** | **PONTUAÇÃO** |
| Análise do valor proposto | O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado.- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos;- Compatível = 10 a 20 pontos | 0 a 20 |
| O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Compatível = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
|  | **Subtotal da pontuação** | **30 pontos** |
|  |  |  |
| **REQUISITO** | **CRITÉRIO** | **PONTUAÇÃO** |
| Análise da CaracterizaçãoTécnica da Proposta | Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa ou ação em que se insere o objeto do fomento, descritas no Anexo VII deste edital.- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos;- Compatível = 21 a 40 pontos | 0 a 40 |
| Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o Plano de Trabalho ou das diretrizes para a elaboração do Plano de Trabalho- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;- Compatível = 4 a 6 pontos | 0 a 6 |
| A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto.- Não apresenta nexo = 0 ponto;- Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 4 pontos;- Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 5 a 8 pontos. | 0 a 8 |
|  | A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;- Descreve ações/atividades de maneira detalhada,- Compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos. | 0 a 10 |
|  | O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta.- Não é compatível = 0 ponto;- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;- Compatível = 4 a 6 pontos. | 0 a 6 |
|  | **Subtotal da pontuação** | **70 pontos** |
|  | **Total da pontuação** | **100 pontos** |

**9. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DA ETAPA** |  |
| Publicação do Edital de Chamamento Público | 21/07/2020 |
| Prazo para Impugnação do edital | 27/07/2020 |
| Respostas da Impugnação do Edital (se houver) | 28/07/2020 |
| Envio das propostas de trabalho pelas OSCs. | 24/08/2020 |
| Análise e Seleção das propostas e visita de campo, se necessário | 25/08/2020 |
| Divulgação do resultado Preliminar | 26/08/2020 |
| Interposição de recursos/contrarrazões | 27/08/2020 |
| Decisão final do recurso | 28/08/2020 |
| Homologação e publicação do resultado | 28/08/2020 |
| Assinatura do termo de Cooperação | 31/08/2020 |
| Liberação de recursos | Após 31/08/2020 |
| Prestação de Contas | mensal |
|  Relatório Final | Até 30/05/2021 |

**9.1.** A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção de Projetos conforme estabelecido nos termos do subitem 3.1.

**9.2.** Após superada a fase de representação no processo, os envelopes **“PROPOSTA”** serão abertos e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Seleção de Projetos e será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes.

 **9.2.1.** A ata será publicada no Portal do Município de Cerejeiras.

**9.3.** Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

**9.4.** Serão eliminadas aquelas propostas:

**a.** cuja pontuação total for inferior a 7,0 (seis) pontos

**b.** que estejam em desacordo com o Edital

**c.** cujo valor global estiver acima do teto previsto

**9.5.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 8, assim considerada a média aritmética das notas lançadas em relação a cada um dos critérios de julgamento

**9.6.** No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção de Projetos a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes **“B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** – da(s) organização(ões) da sociedade civil cuja(s) proposta(s) tenha(m) obtido pontuação de no mínimo 70 pontos.

**9.7.** Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequente e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção de Projetos de Projetos poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de fomento nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

**9.8.** Após habilitadas a proposta e a documentação pela Comissão de Seleção de Projetos de Projetos, a Administração Pública Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para entregar a ata da sessão ou a chancela da OSC que poderá mobilizar recursos para o projeto aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

**9.9.** Para a celebração do Termo de Fomento, a administração pública municipal convocará a organização da sociedade civil selecionada que já deverá, apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os elementos conforme itens descritos no Anexo I.

**10. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**10.1.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

**10.1.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, bem como as contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da publicação da decisão na página oficial do município na internet e no placar oficial municipal, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**10.1.1.1.** Das decisões da comissão de seleção caberá um único recurso.

**10.1.2.** A administração pública deverá, antes da abertura do prazo recursal, divulgar a nova forma de apresentação do recurso, inclusive com indicação, se for o caso, do local.

**10.1.3.** É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

**10.3.** A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise dos recursos pela síntese das razões orais.

**10.4.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção de Projetos, constada em ata do CMDCA.

**10.4.1.** A Comissão de Seleção de Projetos poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;

**10.4.2.** Caso a Comissão de Seleção de Projetos não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará os recursos à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

**10.5.** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no **prazo máximo** que consta no item 9.

A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

**10.7.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**10.8.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DA DIVULGAÇÃO**

**11.1.** Uma vez credenciada(s) a(s) organização(ões) será homologado o resultado do Chamamento Público pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**11.2.** A formalização do Termo de Fomento das Organizações da Sociedade Civis credenciadas se realizará a partir da homologação dos resultados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e conforme a disponibilidade de recursos disponíveis no FMDCA.

**11.3.** Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Fomento, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação.

**11.4.** A fiscalização do TERMO DE FOMENTO caberá ao Presidente do CMDCA e à Comissão Específica de Avaliação e Monitoramento composta por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação do Conselho, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Fomento.

**12. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

|  |  |
| --- | --- |
| **Projeto de Atividade** | **Dotação Orçamentária** |
| Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 3.3.50.43.00.00.00.951.1000 |

**12.2.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

**12.3.** A parceria deverá ser executada com estrita observância ao Plano de Trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.

**12.4.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município de Cerejeiras, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**12.5.** O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga O FMIA a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

**13. CONTRAPARTIDA**

**13.1.** Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

**14. DA FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**14.1.** O pagamento do recurso financeiro será feito preferencialmente em uma única parcela, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado nos termos da Minuta do Termo de Fomento, mediante transferência eletrônica ou depósito de crédito em conta bancária específica a ser indicado no Termo de fomento, de titularidade da organização de sociedade civil**.**

**14.1.1.** A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil.

**14.2.** Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

**14.2.1.** No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

**14.2.2.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do fomento avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**14.3.** A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

**14.3.1.** Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

**14.3.1.1.** A demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

**14.3.1.2.** A descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

**14.3.1.3.** Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

**14.3.1.4.** Os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

**14.3.2.** O relatório de que trata o subitem anterior deverá ainda fornecer elementos para avaliação:

**14.3.2.1.** Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

**14.3.2.2.** Do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

**14.3.2.3.** Da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**14.4.** As informações de que trata o subitem 14.3.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**14.5.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 14.3.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade do fomento ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

**14.6.** A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

**14.6.1.** Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

**14.6.1.1.** O exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e;

**14.6.1.2.** A verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica do fomento.

**14.7.** A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência do fomento, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Município de eventuais saldos financeiros, acompanhada dos seguintes documentos:

**a.** Ofício de encaminhamento;

**b.** Relatório de cumprimento do objeto;

**c.** Cópia do Contrato e do Plano de Trabalho;

**d.** Relatório da execução físico-financeira;

**e.** Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido da aplicação no mercado financeiro;

**f.** Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pelo Município e, quando for o caso, com aqueles provenientes da contrapartida;

**g.** Conciliação do saldo bancário, quando for o caso;

**h.** Cópia do extrato da conta bancária específica.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o fórum da Comarca do Município de Cerejeiras para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Fomento.

**16.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Fomento.

**16.3.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.

**16.4.** A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

**16.5.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada.

**16.6.** Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do fomento, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

**16.7.** Todos os recursos do fomento deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto

**16.8.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da

data-limite para envio da proposta, pelo endereço eletrônico cmdca.cerejeirasro@gmail.com

**16.9.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

**16.10.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção de Projetos observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

**16.11.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

Cerejeiras/RO, 17 de julho de 2020.

Hellen S. Cortes Jhonatan M. dos Santos Marinês da Silva Vicente P. Rosa

Membra da CCP Membro da CCP Membra da CCP Presidente da CCP

**PAPEL TIMBRADO DA OSC**

**ANEXO I**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

|  |
| --- |
| **1. DADOS CADASTRAIS:** |
| NOME DA INSTITUIÇÃO: | CNPJ: |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: | ( )Sem Fins Lucrativos |
| ( )Cooperativa |
| ( )Religiosa |
| **A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:****1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:****1.1)** NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;**1.2)** HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;**1.3)** POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;**1.4)** EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.**2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;****3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)****B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE CEREJEIRAS, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS** |
| ENDEREÇO: |
| BAIRRO: | CIDADE: | U.F. | CEP: |
|  |  |  |  |
| E-MAIL | TELEFONE: |
|  |  |
| **CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:** | BANCO | AGÊNCIA |
| NOME DO RESPONSÁVEL: | CPF: |
| PERÍODO DE MANDATO: | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃOEXPEDIDOR: | CARGO: |
| ENDEREÇO: | CEP: |
| **2. PROPOSTA DE TRABALHO:** |
| NOME DO PROJETO: | PRAZO DE EXECUÇÃO |
| INÍCIO | TÉRMINO |
| PÚBLICO ALVO: |
| OBJETO DE PARCERIA: |
| DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: |
| **3. OBJETIVOS:** |
| 3.1. GERAIS |
| 3.2. ESPECÍFICOS |
| **4. METODOLOGIA:** |
| 4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS |
| **5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:** |
| 5.1. DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: |
| 5.2. RESULTADOS ESPERADOS: |
| 5.3. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS |
| **6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)** |
| **META** | **ETAPA/FASE** | **ESPECIFICAÇÃO** | **INDICADOR FÍSICO** | **DURAÇÃO** |
|  |  |  | **UNIDADE** | **QUANT.** | **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
|  |  |  |  |  |
| **7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)** |
| **RECEITA** | **TOTAL** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| PROPONENTE |  |  |  |
| CONCEDENTE |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  |  |  |
| **DESPESA** | **TOTAL** | **VALOR MENSAL** | **VALOR ANUAL** |
| PROPONENTE |  |  |  |
| CONCEDENTE |  |  |  |
| **TOTAL GERAL** |  |  |  |
| **8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)** |
| **8.1. CONCEDENTE** |
| **META** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Janeiro** | **Fevereiro** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Março** | **Abril** |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS** |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **VALOR** |
| Material de Consumo |  |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Física |  |
| Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |  |
| Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução |  |
| Equipamentos e Materiais permanentes |  |
| **TOTAL** |  |
| **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS** |
| A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas. |
| **11. DECLARAÇÃO** |
| Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.Pede deferimento.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Local e Data Organização da Sociedade Civil |

**OBSERVAÇÃO 1: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014 E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.631/2.017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2.017, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA;**

**Anexo II**

**MINUTA DE TERMO DE FOMENTO**

O **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**a, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, situado a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° \_\_\_ , inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, situada a Av./Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_

CEP \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_- RO, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° \_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av./Rua \_\_\_, nº\_\_\_, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a execução de \_\_\_\_ (definir se é projeto ou atividade) na área de \_\_\_\_\_\_, com a finalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

**2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**2.1.** A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conforme Portaria nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, anexa ao presente instrumento.

**2.2.** A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, anexa ao presente instrumento.

**a.** Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – PRESIDENTE

**b.** Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**c.** Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**2.3.** A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme certidão anexada ao presente documento.

**3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA**

**3.1.** A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

**3.2.** Para o exercício financeiro de \_\_\_\_\_\_, fica estimado o repasse de R$\_\_\_\_, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_\_, e da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_\_\_, de. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ .

**3.2.1.** Cronograma de Desembolso

|  |
| --- |
| **CONCEDENTE** |
| **META** | **1º MÊS** | **2º MÊS** | **3º MÊS** | **4º MÊS** | **5º MÊS** |
|  |  |  |  |  |  |
| **META** | **6º MÊS** | **7º MÊS** | **8º MÊS** | **9º MÊS** | **10º MÊS** |
|  |  |  |  |  |  |

**3.3.** Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

**3.4.** Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1.** Compete à Administração Pública:

**I.** Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

**II.** Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**III.** Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

**IV.** Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

**V.** Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

**VI.** Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

**VII.** Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

**VIII.** Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

**IX.** Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

**X.** Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

**4.2.** Compete à OSC:

**I.** Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

**II.** Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

**III.** Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

**IV.** Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

**V.** Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

**VI.** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

**VII.** Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

**VIII.** Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

**IX.** Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

**X.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

**XI.** Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

**XII.** Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

**XIII.** Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

**XIV.** Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

**XV.** Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso

de restituição integral dos recursos;

**XVI.** A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES**

**5.1** Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

**6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**6.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, **sendo vedado**:

**I.** Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

**II.** Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

**III.** Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

**IV.** Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

**V.** Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

**VI.** Efetuar pagamento de despesas bancárias;

**VII.** Transferir recursos da contracorrente específica para outras contas bancárias;

**VIII.** Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

**IX.** Realizar despesas com:

**X.** Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

**a.** Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

**b.** Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**6.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em contra corrente específica** no Banco \_\_\_\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**6.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**6.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

**6.5. Toda a movimentação de recursos** no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**6.6.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**7.1.** A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

**a.** até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);

**b.** até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

**7.2.** A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**8.1.** O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

**8.2.** A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**9. DAS ALTERAÇÕES**

**9.1.** Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

**9.2.** O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

**10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**10.2.** A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

**I.** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II.** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III.** Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**IV.** Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**10.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

**10.4.** A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

**10.5.** O RELATÓRIO TÉCNICO de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

**I.** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II.** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III.** Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV.** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

**V.** Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

**10.6.** Na hipótese de o RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

**I.** Sanar a irregularidade;

**II.** Cumprir a obrigação; ou

**III.** Apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**10.7.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

**10.8.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

**10.9.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**11. DA RESCISÃO**

**11.1.** É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**11.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

**I.** Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

**II.** Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

**III.** Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES**

**12.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo e aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

**I.** Advertência;

**II.** Suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

**III.** Declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**12.2.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**12.3.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**12.4.** A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

**12.5.** A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**12.6.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de fomento.

**12.7.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

**13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS**

**13.1.** O foro da Comarca de Cerejeiras é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

**13.2.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Cerejeiras/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Administração Pública Representante da Entidade